



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PORTARIA Nº 003/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, no uso de suas atribuições legais contidas no regimento Interno desta Casa:

Considerando a Resolução nº 23/2001 que instituiu a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Morro da Garça, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e dá outras providências, resolve:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Morro da Garça, no período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, com o objetivo de acompanhar a execução dos atos do Poder Legislativo, visando prevenir e corrigir atos administrativos incorretos de todos os setores, de conformidade com a Resolução 023/2001, os seguintes membros:

- 01 — Vereador^a Maria de Fátima Coelho e Castro – Secretário da Câmara Municipal
- 02 – Vereador Henrique Leite Coelho – Membro Comissão de Licitação
- 03 – Dr. Leonardo de Ávila – Assessor Jurídico da Câmara Municipal
- 04 – Érica Cristina Gomes da Silva – Servidora da Área Administrativa
- 05 – Aelton Geraldo Fernandes Rocha – Vereador

Art. 2º - A Comissão criada no artigo 1º terá pleno acesso a todos os setores e documentos pertinentes para o desempenho de suas funções e se reunirá quadrimestralmente, promovendo inspeção “in loco” em cada setor do Poder Legislativo na primeira semana do mês subsequente ao termino de cada quadrimestre e elaborará relatório circunstanciado, com o objetivo de prevenir e/ou corrigir possíveis irregularidades, encaminhando-o ao Presidente da Câmara Municipal, para as providencias cabíveis.

Parágrafo Único – Ao final de cada exercício a Comissão elaborará relatório circunstanciado que será encaminhado ao Tribunal de Contas, conforme determinação legal.

Art. 3º - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores que compõem a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Morro da Garça.

Art. 4º - Os componentes da Comissão de Controle Interno deverão guardar sigilo sobre os dados e as informações a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2013.

Wellington Rodrigues de Souza- Presidente